



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
AJUDÂNCIA GERAL**



**BELÉM - PARÁ, 18 DE ABRIL DE 2018.  
BOLETIM GERAL Nº 73**

**MENSAGEM**

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês", diz o Senhor, 'planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro.' (Jeremias 29:11)

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte  
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

19 DE ABRIL DE 2018 (QUINTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM CLEBER ALCIR TAVARES BAÍA	5420814/1	19/04/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	51855688/1	19/04/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	57175077/1	19/04/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	57190103/1	19/04/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES	57200907/2	19/04/2018	OFICIAL PERITO
2 TEN QOABM FRANKLIN RAMOS RIBEIRO	5827159/1	19/04/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 6587 - QCG-COP)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO  
SEM ALTERAÇÃO**

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I - ASSUNTOS GERAIS**

**A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

SEM ALTERAÇÃO

**B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS**

**1 - DESCLASSIFICAÇÃO**

Fica desclassificado o militar relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno Atual:
3 SGTQBM-COND MARCIO AUGUSTO DA SILVA GOMES	5139210/2	QCG	ARSC

Protocolo: 108762

(Fonte: Nota nº 6636 - QCG-DP)

**2 - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA**

Transferência do período de férias dos militares:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês Referência:	de	Ano Referência:	de	Data de Início:	Data Final:
CB QBM ANA KECIA ELOI DE LIMA	57217954/1	SANTA CASA	JUL		2017		13/06/2018	02/07/2018
CB QBM JOSE ANGELO BARCA PEREIRA	57173336/1	ALEPA	NOV		2017		02/05/2018	31/05/2018
CB QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA	57218006/1	QCG-AJG	MAI		2017		01/06/2018	30/06/2018

Protocolo: 108747,108182,108775

(Fonte: Nota nº 6639 - QCG-DP)

**II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**1 - AJUDA DE CUSTO**

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGTQBM DENILSON CAMARA DA SILVA	5399661/1	18º GBM	208 de 14/11/2017	1º GMAF

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 107962

(Fonte: Nota nº 6441 - QCG-DP)



## 2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
SUB TEN QBM-COND MAURO MARQUES DO NASCIMENTO	3211193/2	18º GBM	208 de 14/11/2017	1º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
  2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
  3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Protocolo:107955

(Fonte: Nota nº 6442 - QCG-DP)

## 3 - ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e o Parecer Técnico nº 01/2015 - DEI, de 10 de abril de 2015, publicado no BG nº 164 de 15SET2015, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:  
De 20% para 30 %

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Unidade:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:
3 SGT QBM-COND MAX SOARES DE CASTRO	5427827/1	PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA PASTORAL	COA	2.220	INSTITUTO TEOLÓGICO AZEVEDO - ITA

Protocolo: 106859

(Fonte: Nota nº 6527 - QCG-DP)

## 4 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizo o militar a deslocar-se a referida cidade, em gozo de férias, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
5D QBM BRUNO CABRAL SILVA	57218278/1	BELÉM-BRASIL	LISBOA-PORTUGAL	01/05/2018	30/05/2018

Protocolo: 108180

(Fonte: Nota nº 6517 - QCG-DP)

## 5 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:
3 SGT QBM EGLISON DA CONCEICAO SILVA	5601797/1	13º GBM	POR ESTAR HÁ MAIS DE 04 (QUATRO) ANOS NA MESMA GRADUAÇÃO

DESPACHO:

1. Indeferido;
  2. Publique-se e archive-se.
- Protocolo: 108176

(Fonte: Nota nº 6520 - QCG-DP)

## 6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

O CBMPA, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica - tipo menor preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SOLUÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA. DATA DA ABERTURA: 28/11/2017. HORA: 10h30 (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG: 925853- CBMPA - Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém - Pará - CEP 66.615-055. OBS.: O Edital encontra-se nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br). Belém, 14 de novembro de 2017. ADALMILENA CAFÉ DUARTE DA COSTA - TCEL BM - Pregoeira.

Protocolo: 248330

Diário Oficial nº 33498 de 16 de Novembro de 2017.

(Fonte: Nota nº 3760 - QCG-AJG)

## 7 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

Reconheço a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação do Parecer 76/2018, da Comissão de Justiça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de 23 de março de 2018, dos autos do processo 10545/2018 fundamentado na Lei 8666/93, cujo objeto é a contratação do grupo Suria - Gestão em Convênios Públicos, CNPJ 16810066/0001-87, responsável pelos cursos de captação de recursos, elaboração de projetos e operacionalização do SINCOV, no valor de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), C. Funcional: 06.122.1297.8338, Elementos de Despesa: 339039 Fonte do Recurso: 0101000000. Belém, 23 de Março de 2018.

ADALMILENA CAFÉ DUARTE DA COSTA - TCEL BM Presidente da CPL

Protocolo: 296112

Diário Oficial nº 33588 de 02 de Abril de 2018.

(Fonte: Nota nº 6244 - QCG-AJG)

## 8 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

De acordo com o resultado do Pregão Eletrônico 04/2018, resolvo: HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico

Boletim Geral nº 73 de 18/04/2018

Pág.: 2/6

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 19/04/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade) utilizando o código de verificação AA942AB2BF e número de controle 358 , ou escaneando o QRcode ao lado.



04/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR E LABIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CBMPA, a empresa BELPARA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.903.157/0001-40, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Belém - PA, 28 de Março de 2018.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do CBMPA.

Protocolo: 296110

Diário Oficial nº 33588 de 02 de Abril de 2018.

(Fonte: Nota nº 6248 - QCG-AJG)

## 9 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau Parentesco :	Nome Dependente:	Data Nascimento:	C.P.F:
CB QBM IZAIAS ALVES MUNIZ	57189132/1	FILHO	FELIPE COSTA MUNIZ	11/03/2018	070.664.282-18

DESPACHO:

1. Deferido;
  2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
  3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Protocolo: 107530

(Fonte: Nota nº 6493 - QCG-DP)

## 10 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 77, do Decreto Federal nº 3.000/1999, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	Grau Parentesco :	Data Nascimento:	C.P.F:
CB QBM IZAIAS ALVES MUNIZ	57189132/1	FELIPE COSTA MUNIZ	FILHO	11/03/2018	070.664.282-18

DESPACHO:

1. Deferido;
  2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
  3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Protocolo: 107530

(Fonte: Nota nº 6494 - QCG-DP)

## 11 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 221 DE 27 DE MARÇO DE 2018

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o Art. 70, § 1º, Alínea "a" e Art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Considerando o processo gerado através do Protocolo nº 106183 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao CB BM ISAIAS SILVA DA SILVA, MF 57217797-1, da Banda de Música, no período de 09/04/2018 a 07/06/2018, referente ao decênio de 18/05/2009 a 16/05/2013, com mais 06 (seis) anos e 02 (dois) dias de serviços prestados a Força Aérea Brasileira, já averbados (1ª Licença). Apresentação dia 08/06/2018, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a contar do dia 09/04/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 106183

(Fonte: Nota nº 6295 - QCG-DP)

## 12 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 220 DE 27 DE MARÇO DE 2018

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o Art. 70, § 1º, Alínea "a" e Art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Considerando o processo gerado através do Protocolo nº 106276 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao CB BM DENIS OSCAR GONÇALVES, MF 57173462-1, do 27º GBM - Mangueirão, no período de 06/04/2018 a 04/06/2018, referente ao decênio de 01/04/2006 a 01/04/2016, (1ª Licença). Apresentação dia 05/06/2018, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a contar do dia 06/04/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 106276

(Fonte: Nota nº 6297 - QCG-DP)

## 13 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

**PORTARIA Nº 194, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**



O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5450/2005 e Lei Estadual 6474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual 199/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar como membros da equipe de apoio do pregão eletrônico 05/2018 do processo licitatório 102371/2018 do CBMPA, o TCEL BM **Helton** Charles Araújo Morais, MF 5706386-1, CAP BM **Marcelino** Pereira de Souza, MF 5398150-1 e CAP QOBM Diego Wagner Pinto **Rodrigues**, MF 57174098-1, cujo objeto é a aquisição de óculos de proteção solar óptico de guarda-vidas para atender a necessidade do CBMPA.

Art. 2º- Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO** – CEL BM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 6251 - QCG-CPL)

## 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1 - JUSTIÇA MILITAR

#### OFÍCIO Nº 0158/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS RESQUE, Diretor de Secretaria da JMEPA, comunicou a este Comando, de ordem do Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito, respondendo pela Justiça Militar do Pará, que foi designado o dia **24/04/2018, às 10h00**, para audiência de inquirição das testemunhas **CAP BM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA E SD BM MAURICIO ANDREY DE ARAUJO GONÇALVES** e interrogatório dos acusados, **CB BM HELDER DA SILVA DIAS E CB BM JOSÉ LEANDRO TAVARES DA SILVA**, referente ao Processo nº 000024-92.2013.8.14.0200. Solicitou que ordene a **apresentação**, naquele foro especial, dos **acusados** e das **testemunhas**, no dia **24/04/2018, às 09h30min**, para a realização do ato processual.

#### DESPACHO:

A Diretoria de Pessoal e aos comandantes dos militares para as providências.

Protocolo: 104304.

(Fonte: Nota nº 6495 - QCG-DP)

### 2 - SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 010/2018- SUBCMDº GERAL, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Portaria nº 010/2018 - SIND. - Subcmdº Geral Belém-PA, 12 de abril de 2018.

Anexo: Folha de despacho nº 106595 - COP., de 26 de março de 2018;

Ofício nº 078/2018 - COP., de 26 de março de 2018, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), e Tendo tomado conhecimento dos documentos anexos que versam acerca de uma suposta omissão de socorro por parte da guarnição de serviço do 12º GBM - Santa Izabel/PA, na data de 19 de março de 2018, por volta de 06h03min, a um menor impúbere (P.R.C.S. - 02 anos de idade), representado na ocasião por sua genitora Srª Paula Vanessa;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o 1º TEN QOBM JOÃO LUIZ XAVIER DOS SANTOS JÚNIOR MF: 57216374/1, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual nº 6.833/2006).

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

**AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA** - CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

(Fonte: Protocolo nº 106595).

(Fonte: Nota nº 6580 - QCG-SUBCMD)

### 3 - SOLUÇÃO DE PADS PORT. Nº 017/2017 - 1ªSBM-INFRAERO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

#### SOLUÇÃO DE PADS - 1ª SBM/INFRAERO

Analisando os autos do PADS procedido por determinação do Comando da 1ª Seção Bombeiro Militar / INFRAERO, através da Portaria nº 017/2017, de 13 de setembro de 2017, cujo Presidente foi o 3º SGT BM BARTOLOMEU BRAGA BARATA, MF: 5598443-1, que teve por escopo apurar todas as circunstâncias dos fatos que versam sobre a conduta do SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÁ DOS SANTOS, MF: 57217926/1, referente à falta de serviço na 1ª SBM/INFRAERO no dia 12 de setembro de 2017, o qual estava devidamente escalado.

#### RESOLVO:

Concordar com o Presidente do PADS de que o fato apurado não apresenta indícios de crime militar e nem crime comum, mas apresenta indícios de transgressão da disciplina por parte do SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÁ DOS SANTOS, por ter faltado ao serviço na 1ª SBM/INFRAERO no dia 12 de setembro de 2017, infringindo os art. 17, incisos X, XVII; art. 18, incisos IV e art. 37, incisos XXIV, XXVIII e L da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, dispositivos do Código de Ética e Disciplina;

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR são aproveitáveis, pois de acordo com a ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento "BOM". AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o acusado estava escalado e não compareceu ao serviço na 1ª SBM/INFRAERO, nem apresentou justificativas que abonassem a falta, contrariando a lei 6.833/2006. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado, tem o PODER DE DEVER de ter ciência das normas vigente, Lei 6.833/2006. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR demonstram prejuízo à boa imagem da Instituição, pois a prática da referida transgressão repercute de forma desarmônica no âmbito da Corporação podendo ensejar condutas negativas análogas no seio da tropa e consequentemente fragilizando a disciplina se não combatida. Não há CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO prevista no art. 34. Com ATENUANTE previsto no

Boletim Geral nº 73 de 18/04/2018

Pág.: 4/6

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 19/04/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade) utilizando o código de verificação AA942AB2BF e número de controle 358, ou escaneando o QRcode ao lado.



inciso I do art. 35 e AGRAVANTE previsto no inciso III do art. 36;

Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR, de acordo com o Art. 50, inciso I, alínea "b", o SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÁ DOS SANTOS, MF: 57217926/1, com 05 (CINCO) DIAS DE PRISÃO, pois faltou ao serviço na 1ª SBM/INFRAERO no dia 12 de setembro de 2017, infringindo os art. 17, incisos X, XVII; art. 18, incisos IV e art. 37, incisos XXIV, XXVIII e L da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, dispositivos do Código de Ética e Disciplina. Transgressão de Natureza "MÉDIA" ingressa no Comportamento "INSUFICIENTE", conforme preconiza o art. 69, Inciso IV. Todos os artigos e incisos da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA;

A B/1 da 1ª SBM/INFRAERO cientificar o acusado e aguardar os prazos recursais para registrar nos assentamentos do transgressor, conforme art. 144 §2º e art. 145 § 2º do CEDPM/PA;

A B/1 da 1ª SBM/INFRAERO remeter os autos do PADS a Assistência do Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento, homologação e publicação em Boletim Geral.

Belém-PA, 04 de abril de 2018.

Thiago Augusto Vieira Costa - MAJ QOBM

Comandante da 1ª SBM/INFRAERO

(Fonte: Boletim Interno nº 008/2018, Protocolo nº 107594).

(Fonte: Nota nº 3292 - QCG-SUBCMD)

#### **4 - SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA Nº 028/2015- SUBCMDº GERAL, DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

Analisando os Autos do PADS procedido por meio da Portaria nº 028/2015 - Subcmdº Geral, de 05 de Março de 2015, substituída pela Portaria nº 172, de 18 de novembro de 2016, cujo encarregado foi nomeado o SUB TEN BM ADELINO VIANA MF: 5163188-1, que versam sobre a conduta do 2ºSGT BM MOISES ALESSANDRO BENEVIDES RAMOS MF: 562336-7, o qual teria, em tese, faltado serviço para o qual estava devidamente escalado na função de condutor e operador da VTR ABS-16, no dia 01 de fevereiro de 2015 no 1ºGBM-Belém-PA

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do PADS de que não há indícios de crime militar ou comum, entretanto resta evidenciado a transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do 2ºSGT BM MOISÉS ALESSANDRO BENEVIDES RAMOS MF: 562336-7.

Do que foi apurado, verifica-se que, conforme depoimento do MAJ QOABM ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E SOUZA, este alega que pessoalmente informou ao acusado sobre o serviço, para a qual estaria devidamente escalado. (Fls.30-31).

Além disso, o 3ºSGT BM ROBSON MORAES REGO GONÇALVES também relata que repassou a informação ao militar em epígrafe acerca do serviço, inclusive afirma que tentou telefonar por diversas vezes para o mesmo, no dia 1 de fevereiro de 2015, pois ele já estaria atrasado para assumir as funções e sua substituição, porém sem êxito. (Fls. 38-39).

Ademais, cumpre ressaltar que é de responsabilidade do próprio militar buscar informações suas escalas de serviço e de suas missões. Logo, não prosperam os depoimentos do acusado sobre o desconhecimento da mesma, além do que por sua conduta causou transtornos ao bom andamento do serviço.

Preliminarmente ao julgamento da transgressão, analisando os antecedentes do transgressor verifica-se que está no comportamento EXCEPCIONAL. Lhes são favoráveis as atenuantes do art. 35, incisos I, II. Lhe são desfavoráveis as agravantes do art. 36, inciso VIII; AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRASGRESSÃO não lhes são favoráveis pois ao ter faltado o serviço o militar transgrediu a disciplina bombeiro militar; A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM não lhes são favoráveis, pois negligenciou a escala de serviço, assim como deixou de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; ÀS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSA ADVIR, não lhes são favoráveis pois trazem transtornos a disciplina bombeiro militar; Para preservar a Hierarquia e Disciplina.

Punir com 04 (quatro) dias de DETENÇÃO o 2ºSGT BM MOISES ALESSANDRO BENEVIDES RAMOS MF: 562336-7, pelos fatos mencionados, pois infringiu o art. 6º, §1º, incisos II, III, IV, V e VI art. 7º, art. 17º, incisos X, XIII, XVI, XVII, XXVI, art. 18º, incisos VII, VIII, XI, XII, XVIII e art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII, L, todos da Lei Estadual nº 6.833/2006. Transgressão de natureza "leve" ingressa no comportamento "ÓTIMO";

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS, A Ajudância Geral para providências;

2 - Arquivar os Autos do PADS na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 06 de março de 2018.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 46129

(Fonte: Nota nº 6553 - QCG-SUBCMD)

#### **5 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA- PORTARIA Nº 073/2016- SUBCMDº GERAL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016**

Analisando os autos da Sindicância instaurada por meio da portaria nº 073/2016 - SIND - Subcmdº Geral de 11 de Outubro de 2016, nomeando o encarregado 1º TEN QOBM WAULISON FERREIRA PINTO MF:57173343-1, que versam sobre fatos encaminhados à 2º Seção do EMG, via E-mail (bm2@bombeiros.pa.gov.br), no dia 16 de março de 2016, pelo Sr. Márcio (Marcio@chamatex.com); informando morosidade e procrastinação na análise de processos junto ao Serviço de Atividades Técnicas do 23º GBM - Parauapebas/PA.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, não há indícios de crime militar ou crime comum, bem como não há Transgressão da Disciplinar Bombeiro Militar por parte do 1º TEN QOBM RENATO SILVA FIGUEIRA.

Ao analisar os autos, verifica-se que no dia 16 de março de 2016, o Sr. Márcio Alessandro Ferreira Mendes enviou um e-mail à 2º Seção do EMG, onde denunciava suposta morosidade e procrastinação em análise de processos junto ao SAT do 23º GBM - Parauapebas/PA (fl.18).

Segundo o depoimento do 1º TEN QOBM RENATO SILVA FIGUEIRA (fls.41-42), analista de projetos no quartel do 23º GBM,

Boletim Geral nº 73 de 18/04/2018

Pág.: 5/6



relata que sempre enfrentou algumas dificuldades devido à grande demanda de processos e o acúmulo de funções que exercia no quartel, tais como perito de incêndio, vistoriador, subcomandante do 23º GBM e chefe do SAT. Relatando, ainda, que não recebeu nenhuma reclamação de qualquer empresa sobre demora ou procrastinação de processo.

O TCEL QOBM JOSÉ RAIMUNDO LÉLIS POJO (fl.44), relata que atua como Comandante do 23º GBM desde 15 de fevereiro de 2016, e quando recebeu as primeiras informações de memorando sobre atraso na análise de projetos, solicitou imediatamente providências ao analista da época, o 1º TEN QOBM RENATO SILVA FIGUEIRA, o qual respondeu todos os memorandos devidamente. Relatando ainda que, por haver um único analista, e elevada demanda, alguns projetos eram enviados para Marabá e Belém, o que ocasionava o extrapolamento do prazo de 15 dias em algumas situações.

Em seu depoimento, o Sr. Márcio Alessandro Ferreira Mendes (fl.38) declarou não ter mais interesse em prosseguir com a reclamação, requerendo a extinção da denúncia que foi realizada por e-mail (fl.18).

De acordo com a consulta realizada ao sistema atual do SISGAT/CBMPA e sistemas antigos (fl.40), verificou-se que os projetos apresentados na denúncia tiveram seus problemas devidamente sanados pela SAT do 23º GBM - Parauapebas e pelo CAT/Belém.

Diante do exposto, e segundo a Lei nº6.833/06, Código de Ética e Disciplina, o fato não constitui Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar, uma vez que os projetos apresentados na denúncia já tiveram seus problemas devidamente sanados, de modo que a Administração Pública deixa de prosseguir com a apuração administrativa.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. À Ajudância Geral para providências.

2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 27 de março de 2018.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM  
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA  
Protocolo: 41150  
(Fonte: Nota nº 6556 - QCG-SUBCMD)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

